

**Ministério da Integração Nacional****SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA****PORTRARIA Nº 8, DE 12 DE MAIO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Art. 9º da Portaria nº 123, de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2011, Seção 2, página 37, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 (LDO-2011), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a aplicação direta de recursos, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI

**ANEXO**

53000 - Ministério da Integração Nacional  
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Programa de Trabalho	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.7K66.0022	0100	4430	62.200	4490	62.200
15.244.1025.7K66.0022	0100	4440	106.500	4490	106.500
15.244.1025.7K66.0022	0100	4499	755.000	4490	755.000
15.244.1025.7K66.0027	0100	4499	75.000	4490	75.000
15.244.1025.7K66.0027	0100	3399	15.000	3390	15.000
15.244.1025.7K66.0029	0100	4440	110.000	4490	110.000
15.244.1025.7K66.0029	0100	4499	794.000	4490	794.000
15.244.1025.7K66.0138	0100	4440	110.000	4490	110.000
15.244.1025.7K66.0138	0100	4499	135.000	4490	135.000
15.244.1025.7K66.0162	0100	4440	10.000	4490	10.000
15.244.1025.7K66.0166	0100	4430	1.250.000	4490	
18.544.0515.1851.0029	0100	4499	75.000	4490	75.000
15.244.1025.7K66.0182	0100	4440	25.000	4490	25.000
15.244.1025.7K66.0210	0100	4440	7.500	4490	7.500
15.244.1025.7K66.0021	0100	4440	250.000	4490	250.000
15.244.1025.7K66.0021	0100	4499	150.000	4490	150.000
15.244.1025.7K66.0026	0100	4499	75.000	4490	75.000
15.244.1025.7K66.0028	0100	4499	15.000	4490	15.000
15.244.1025.7K66.0070	0100	4440	350.000	4490	350.000
15.244.1025.7K66.0076	0100	4440	25.000	4490	25.000
15.244.1025.7K66.0086	0100	4440	25.000	4490	25.000
15.244.1025.7K66.0094	0100	4440	25.000	4490	25.000
15.244.1025.7K66.0198	0100	4440	25.000	4490	25.000
15.244.1025.7K66.0238	0100	4499	15.000	4490	15.000
15.244.1025.7K66.0248	0100	4440	12.900	4490	12.900
15.244.1025.7K66.0250	0100	4430	60.000	4490	60.000
15.244.1025.7K66.0252	0100	4440	10.000	4490	10.000
15.244.1025.7K66.0286	0100	4440	40.000	4490	40.000
15.244.1025.7K66.0288	0100	4440	50.000	4490	50.000
15.244.1025.7K66.0290	0100	4440	75.000	4490	75.000
15.244.1025.7K66.0292	0100	4440	100.000	4490	100.000
15.244.1025.7K66.0296	0100	4440	100.000	4490	100.000
15.244.1025.7K66.0304	0100	4440	100.000	4490	100.000
15.244.1025.7K66.0306	0100	4440	175.000	4490	175.000
15.244.1025.7K66.0316	0100	4499	25.000	4490	25.000
15.244.1025.7K66.0318	0100	4440	85.000	4490	85.000
15.244.1025.7K66.0320	0100	4440	100.000	4490	100.000
15.244.1025.7K66.0324	0100	4430	20.000	4490	20.000
15.244.1025.7K66.0326	0100	4430	20.000	4490	20.000
15.244.1025.7K66.0328	0100	4430	20.000	4490	20.000
15.244.1025.7K66.0330	0100	4430	50.000	4490	50.000
15.244.1025.7K66.0334	0100	3350	9.000	3390	9.000
15.244.1025.7K66.0336	0100	4440	7.500	4490	7.500
15.244.1025.7K66.0344	0100	4440	25.000	4490	25.000
15.244.1025.7K66.0364	0100	4430	966.768	4490	966.768
15.244.1025.7K66.0366	0100	4430	1.082.626	4490	1.082.626
18.544.0515.109H.0064	0100	4440	100.000	4490	100.000
18.544.0515.1851.0082	0100	4440	25.000	4490	25.000
18.544.0515.1851.0174	0100	4440	70.000	4490	70.000
18.544.0515.7M11.0022	0100	4430	1.082.626	4490	1.082.626
18.544.0515.7R14.0022	0100	4440	75.000	4490	75.000
15.244.1025.7K66.0058	0100	4440	350.000	4490	350.000
15.244.1025.7K66.0062	0100	4440	100.000	4490	100.000
15.244.1025.7K66.0062	0100	4499	25.000	4490	25.000
15.244.1025.7K66.0064	0100	4440	200.000	4490	200.000
15.244.1025.7K66.0084	0100	4430	150.000	4490	150.000
15.244.1025.7K66.0084	0100	4440	175.000	4490	175.000
15.244.1025.7K66.0084	0100	4499	870.000	4490	870.000
15.244.1025.7K66.0128	0100	4440	320.000	4490	320.000
15.244.1025.7K66.0128	0100	4499	150.000	4490	150.000
18.544.0515.1851.0070	0100	4499	50.000	4490	50.000
18.544.0515.1851.0080	0100	4440	40.000	4490	40.000
Total			11.401.620		11.401.620

**JUSTIFICATIVA:** A alteração orçamentária visa permitir a aplicação direta de recursos.

**SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL****PORTRARIA Nº 228, DE 17 DE MAIO DE 2011**

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado de Minas Gerais, afetados por Estiágem - NE.SES - 12.401.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 04, de 15 de março de 2011, de Lagoa dos Patos e nº 125/2011, de 24 de março de 2011, de Lontra, e demais informações constantes nos processos nº's 59050.000606/2011-63 e 59050.000613/2011-65, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiágem - NE.SES-12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

**PORTRARIA Nº 229, DE 17 DE MAIO DE 2011**

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado de Minas Gerais, afetados por Enchentes ou Inundações Graduais - NE.HIG - 12.301.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 1.904, de 07 de janeiro de 2011, de Cambuquira; nº 10/2011, de 11 de março de 2011, de Central de Minas; nº 2736/2011, de 17 de janeiro de 2011, de Itamarandiba; nº 063, de 31 de março de 2011, de Sacramento; nº 003/2011, de 17 de janeiro de 2011, de São João do Manteninha, e demais informações constantes nos processos nº's 59050.000096/2011-24; 59050.000438/2011-14; 59050.000195/2011-14; 59050.000657/2011-95; 59050.000488/2011-93 e 59050.000437/2011-61, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de enchentes ou inundações graduais - NE.HIG- 12.301, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

**PORTRARIA Nº 230, DE 17 DE MAIO DE 2011**

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado de Minas Gerais, afetados por Enxurradas ou Inundações Bruscas - NE.HEX - 12.302.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 1206/11, de 04 de abril de 2011, de Conquista e nº 003, de 17 de março de 2011, de Virginópolis, e demais informações constantes nos processos nº's 59050.000650/2011-73 e 59050.000638/2011-69, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de enxurradas ou inundações bruscas - NE.HEX - 12.302, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

**PORTRARIA Nº 231, DE 17 DE MAIO DE 2011**

Reconhece situação de emergência em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, afetados por Vendavais ou Tempestades - NE.EVD - 12.101.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 487/2011, de 28 de março de 2011, de Maximiliano de Almeida; nº 073/11, de 30 de março de 2011, de Nâo-Me-Toque e nº 1.800/2011, de 28 de março de 2011, de Paim Filho, e demais informações constantes nos processos nº's 59050.000642/2011-27; 59050.000605/2011-19 e 59050.000652/2011-62, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de vendavais ou tempestades - NE.EVD - 12